



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA EM 12/02/2021
POR: *Gabriela Figueira*
Mat. 80653 Ass.: *Gabriela*

PORTARIA Nº. 172/2021

DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL e
COMISSÃO PERMANENTE DO
PREGÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA/PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que dispõe o art. 51, da Lei de Licitação nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/FMS E A COMISSÃO PERMANENTE DO PREGÃO – CPP/FMS** - ambas do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, que passam a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I- VALDEILSON FREITAS BALTAZAR, CPF nº 561.850.064-72, na condição de Presidente da CPL/FMS e Pregoeiro – CPP/FMS;

II- MÁRCIO JOSÉ DE LIMA, CPF nº 043 491 444-47, na condição de membro da CPL/FMS e equipe de apoio ao Pregoeiro; e

III- ÉRICA ERUSKA DE ANDRADE VILAR, CPF nº 038.609.794-18, na condição de membro da CPL e equipe de apoio ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ n 10.264.406/0001-35

Art. 2º - A competência da Comissão Permanente de Licitação se dará em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria;

Parágrafo Único: Competirá ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art.3º- O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CPL/FMS será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º- Na modalidade de licitação denominada Pregão, o Presidente desta Comissão fica designado como Pregoeiro, e os demais membros da comissão como equipe de apoio;

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 08 de fevereiro de 2021.


SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal